ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Hugo Murillo Martins Pereira

Lotado: Seção de Planejamento de Compras

Departamento: Gerência de Compras e Apoio Operacional

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SESC (Serviço Social do Comércio)

Unidade: Sesc Goiás

Critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto

Formato: Eletrônico

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de livros para o acervo das bibliotecas das unidades do Sesc Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVOS

2.1. Quadro Descritivo:

Lote 1				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR ESTIMADO**
1	Livros - Literatura Infantil e Juvenil	Unid	2.800	R$ 117.600,00
Lote 2				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR ESTIMADO**
2	Livros - Literatura para adultos	Unid	1.800	R$ 93.600,00
Lote 3				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR ESTIMADO**
3	Livros - Obras Gerais	Unid	1.000	R$ 59.000,00
Lote 4				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR ESTIMADO**
4	Livros - Obras de editoras em língua estrangeira	Unid	400	R$ 30.000,00

2.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

2.2.1. LOTE 1 - Literatura e paradidáticos infantil e juvenil compreende as obras com narrativa de imagem e de texto bem como quadrinhos de cunho paradidático ou literário voltados para público infantil e juvenil.

2.2.1.1. Lista de Editoras Lote 1:

Editoras		
ABACATTE	ELEFANTE	MOSTARDA
AGIR	ELEMENTAR	MUNDO MIRIM
ALAUDE	ELO	NACIONAL
ALETRIA	ESCALA EDUCACIONAL	NEMO
ALFABETO	ESCARLATE	NOBEL
ALFAGUARA	ESTRELA CULTURAL	NOSSA CULTURA
AMELI	ÉVORA	NOVA ALEXANDRIA
AROLÊ CULTURAL	FAROL	NOVAS PAGINAS
ARQUEIRO	FEB	OLHO DE VIDRO
ARTES E OFICIOS	FLAMINGO	OZE

ATELIÊ DA ESCRITA	FOLHEANDO	PALLAS
ATICA	FORMATO	PANDA BOOKS
ATLAS	FÓSFORO	PASSARINHO
AUTENTICA	FTD	PEIROPOLIS
BAGAÇO	FUNDAMENTO	PEQUENA ZAHAR
BAIÃO	GAIA	PINGO DE LUZ
BAMBOOZINHO	GAIVOTA	PLANETA
BARBANTE	GALERA JUNIOR	POSITIVO
BERTRAND BRASIL	GALERA RECORD	PRINCIPIS
BIBLIOTECA AZUL	GALERINHA	PROJETO
BIRUTA	GATO LEITOR	PRUMO
BOITATA	GAUDI	PULO DO GATO
BOITEMPO	GERACAO EDITORIAL	QUADRINHOS NA CIA
BRASILIENSE	GIRASSOL	RECORD
BRINQUE BOOK	GLOBINHO	RECO-RECO
CADA DOS LIVROS	GRAO	REVAN
CAIXOTE	GUTENBERG	RHJ
CALLIS	HARBRA	ROCCO
CARAMELO	HARPER KIDS	SABER E LER
CAROCHINHA	IBEP	SALAMANDRA
CASA DA PALAVRA	ILUMINURAS	SCIPIONE
CASA LYGIA BOJUNGA	INTRINSECA	SEGUINTE
CIRANDA CULTURAL	JANGADA	SESI-SP
CIRANDA DAS LETRAS	JARDIM DOS LIVROS	SEXTANTE
CLARO ENIGMA	JBC	SM
CMQ	JOÃO E MARIA EDITORA	SOLISLUNA
COBOGÓ	JOSE OLYMPIO	STUDIO NOBEL
COMPANHIA DAS LETRAS	JUJUBA	TELARANHA
COMPANHIA DAS LETRINHAS	KALANDRAKA	TELOS EDITORA
COMPOR	L&PM	TEXUGO
CONRAD	LAFONTE	TIBI
CORTEZ	LAMPARINA	TODAVIA
CUCA FRESCA	LAROUSSE	TODOLIVRO
CULTRIX	LE	UBU EDITORA
DARKSIDE	LEYA	USBORNE
DCL	MALÊ	VOLTA E MEIA
DEVIR	MARALTO	VR EDITORA
DIMENSÃO	MARTIN CLARET	WMF MARTINS FONTES
EDIÇÕES KÍRION	MARTINS FONTES - SELO MARTINS	ZAHAR
EDIOURO	MAZZA EDIÇÕES	ZASTRAS
EDITORA 34	MELHORAMENTOS	ZIT
EDITORA DO BRASIL	MODERNA	

2.2.2. LOTE 2 - Literatura para adultos: Literatura nacional e estrangeira traduzida e/ou bilíngue, obras de literatura como romance, poesia, conto, crônica, humor, ensaio, texto de teatro, voltados para o público adulto e ainda obras de autobiografia e biografia de personalidades brasileiras e estrangeiras e obras de narrativa pessoal e relato de viagens.

2.2.2.1. Lista de Editoras Lote 2:

Editoras		
7 LETRAS	FARO EDITORIAL	NOVO SECULO
ACADEMIA DE INTELIGENCIA	FAROL	OBJETIVA
AGIR	FEB	PALLAS
AGORA	FONTANAR	PANDA BOOKS
ALAUDE	FÓSFORO	PARABOLA
ALEPH	FTD	PARALELA
ALFAGUARA	FUNDAMENTO	PATUÁ
AMARCORD EDITORA	GALERA RECORD	PENGUIN
ANTOFÁGICA	GENTE	PERSPECTIVA
ARQUEIRO	GERACAO EDITORIAL	PETIT
ARQUIPELAGO	GLOBAL	PIPOCA & NANQUIM
ARTES E OFICIOS	GLOBO LIVROS	PLANETA
ATELIE EDITORIAL	GUTENBERG	PRIMEIRA PESSOA
ATICA	HARBRA	PRINCIPIS
AUTENTICA	HARLEQUIN	PRUMO
BEBEL BOOKS	HEDRA	QUADRINHOS NA CIA
BERLENDIS E VERTECCHIA	ILUMINURAS	RECORD
BERTRAND BRASIL	INTRINSECA	REVAN
BESOUROBOX	JANGADA	ROCCO
BEST BOLSO	JBC	ROSA DOS TEMPOS
BEST SELLER	JOSÉ OLYMPIO	SARAIVA
BIBLIOTECA AZUL	L&PM	SEGUINTE
BLOOM BRASIL	LETRAMENTO	SEXTANTE
BOA COMPANHIA	LEYA	STUDIO NOBEL
BOITEMPO	LOTE 42	SUMA
CASA DA PALAVRA	MACONDO	SUMMUS
CIVILIZAÇAO BRASILEIRA	MALÊ	TODAVIA

COMPANHIA DAS LETRAS	MARTIN CLARET	TORDESILHAS
COMPANHIA DE BOLSO	MARTINS FONTES - SELO MARTINS	UNIVERSO DOS LIVROS
CONRAD	MONDRU	VALENTINA
CULTRIX	NACIONAL	VENETA
DARKSIDE	NEGALILU	VERGARA & RIBA
DESIDERATA	NEMO	VERUS
DIFEL	NOBEL	VESTIGIO
DUBLINENSE	NOSSA CULTURA	VIDA E CONSCIÊNCIA
EDIOURO	NOVA ALEXANDRIA	VOO
EDITORA 34	NOVA FRONTEIRA	WMF MARTINS FONTES
ESTAÇAO LIBERDADE	NOVAS PAGINAS	YELLOWFANTE
FANTASY	NOVO CONCEITO	ZAHAR

2.2.3. LOTE 3 - Obras Gerais: Obras compreendendo os assuntos a seguir:

- Metodologia de pesquisa, biblioteca, biblioteconomia, hábito de leitura, leitura no brasil e no mundo;
- Ocultismo, espiritismo, romance espírita, filosofia, psicologia, aperfeiçoamento pessoal, ética, religião;
- Sociologia e antropologia, grupos raciais, étnicos, nacionais, cultura, ciência política, economia, direitos civis e políticos, distribuição de renda e riqueza, problemas sociais;
- Educação, ensino, formação de professores, conteúdos de apoio didático; - Vida privada e familiar, relacionamentos, relacionamento entre pais e filhos, terceira idade;
- Costumes sociais, culinária, folclore, provérbios e lendas; - Linguagem, dicionários, gramática, morfologia, sintaxe, língua portuguesa, ortografia e redação;
- Astronomia, física, matemática, química, geologia, paleontologia, biologia, ecologia, zoologia, biotecnologia, agricultura, alimentos, bebidas, culinária e sustentabilidade;
- Fisiologia humana, nutrição, patologia, doenças e tratamentos, saúde bucal, limpeza pessoal e higiene; - Administração em geral, liderança, marketing, comunicação e arquitetura;
- Arte, história da arte, artes plásticas, escultura, desenho e gravura, pintura, artes gráficas, fotografia, música, teatro, circo, dança cinema, patrimônio histórico, museologia, arquitetura, teoria literária, gestão e produção cultural;
- Esporte, modalidades esportivas, jogos, treinamento funcional, lazer e recreação;
- Turismo, viagem, geografia, história geral e do Brasil.

2.2.3.1. Lista de Editoras Lote 3:

Editoras		
ACADEMIA DE INTELIGENCIA	ESTAÇÃO LIBERDADE	NOVO CONCEITO
ACTUAL	FARO EDITORIAL	OBJETIVA
AGIR	FEB	PALLAS
AGORA	FIGURATI	PALLAS
ALAUDE	FONTANAR	PANDA BOOKS
ALEPH	FÓSFORO	PANDA EDUCAÇÃO
ALTA BOOKS	FUNDAMENTO	PARABOLA
AMARILYS	GENTE	PARALELA
AROLE CULTURAL	GG BRASIL	PAZ E TERRA
ARQUIPELAGO	GLOBO LIVROS	PEARSON
ARTES E OFICIOS	GUTENBERG	PEIROPOLIS
ASTRAL CULTURAL	HARPER COLLINS	PENGUIN
ATELIE EDITORIAL	HEDRA	PERSPECTIVA
ATICA	HSM	PETIT
ATUAL	IBEP	PHORTE
AUTENTICA	IBPEX	PLANETA
BERTRAND BRASIL	ILUMINURAS	PORTIFOLIO PENGUIN
BEST BUSINESS	INTEGRARE	POSITIVO
BEST SELLER	INTERSABERES	PROJETO
BIRUTA	INTRINSECA	PUBLIFOLHA
BOITEMPO	IRMAOS VITALE	RECORD
BUZZ	JANGADA	REVAN
CAMPUS	JARDIM DOS LIVROS	ROSA DOS TEMPOS
CASA DA PALAVRA	JOSE OLYMPIO	RUBIO
CENGAGE	L&PM	SCIPIONE
CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA	LEYA	SELO NEGRO
CLARO ENIGMA	LITERARE BOOKS	SESC SP
COMPANHIA DAS LETRAS	MADRAS	SESI
COMPANHIA DE MESA	MAKRON	SEXTANTE
CONTEXTO	MANOLE	SOMOS EDUCAÇÃO
CORTEZ	MARCO ZERO	STUDIO NOBEL
CULTRIX	MARTIN CLARET	TODAVIA
DIFEL	MARTINS FONTES - SELO MARTINS	VERUS
DIMENSAO	MELHORAMENTOS	VESTIGIO
DSOP	MERCURYO	VIDA & CONSCIENCIA
DUBLINENSE	MUSIMED	VIVA LIVROS
EDITORA 34	NOBEL	VOZES
ELSEVIER	NOSSA CULTURA	WMF MARTTINS FONTES
ESCALA	NOVA ALEXANDRIA	ZAHAR
ESTAÇÃO BRASIL	NOVAS PAGINAS	

2.2.4. LOTE 4 - Livros literários e paradidáticos nos idiomas Alemão, Espanhol, Francês, Inglês e Italiano.

2.2.4.1. Lista de Editoras Lote 4:

Editoras		
ALMA EDIZIONI	EDILINGUA	MAISON DES LANGUES EDITIONS
BONACCI EDITORE	EDINUMEN	OXFORD UNIVERSITY PRESS – ELT
CAMBRIDGE UNIVERSITY PRESS – ELT	EDIZIONI CASA DELLE LINGUE	PEARSON - ELT
CASA DELLE LINGUE	HACHETTE	PUFFIN BOOKS
CASTERMAN	HELBLING LANGUAGES	RICHMOND
CENGAGE LEARNING	HUB	SANTILLANA
CLE INTERNATIONAL	HUEBER	SGEL
DIFUSION	KLETT-LANGENSCHEIDT	TIGER TALES
EDELSA	LE LIVRE DE POCHE	
EDICIONES DE LA FLOR	MACMILLAN	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Sesc Goiás mantém atualmente uma rede composta por 12 bibliotecas, que desempenham papel fundamental na democratização do acesso à leitura, à informação e à cultura no estado. De forma integrada, essas unidades realizam, em média, 11.600 empréstimos de livros por mês, além de aproximadamente 4.400 consultas locais, atendendo cerca de 7.000 usuários mensalmente. Esses indicadores evidenciam a elevada utilização dos serviços bibliotecários e reforçam a necessidade de investimentos contínuos na manutenção, reposição e desenvolvimento dos acervos.

A atualização periódica das coleções está alinhada às diretrizes estabelecidas no documento Formação e Desenvolvimento das Coleções das Bibliotecas Sesc, que orienta nacionalmente a composição dos acervos institucionais. Conforme esse referencial, as coleções devem ser abrangentes, atualizadas, não especializadas, predominantemente em língua portuguesa e culturalmente diversas, de modo a atender diferentes faixas etárias, interesses e contextos socioculturais. As bibliotecas do Sesc Goiás seguem rigorosamente essas diretrizes, assegurando a qualidade, atualidade e relevância de seus acervos.

Nesse sentido, a literatura especializada destaca que a coleção bibliográfica constitui o elemento central da biblioteca, sendo determinante para a qualidade dos serviços ofertados. Assim, a renovação contínua do acervo, por meio da aquisição sistemática de novos livros, é essencial para manter a atratividade das bibliotecas, estimular o hábito da leitura e garantir atendimento qualificado aos usuários.

A aquisição de novos livros permitirá ampliar, atualizar e diversificar o acervo das bibliotecas do Sesc Goiás, fortalecendo os serviços de empréstimo e consulta, bem como contribuindo para a criação de ambientes mais dinâmicos e estimulantes, favoráveis à formação de leitores, ao desenvolvimento da criatividade e ao incentivo à imaginação, em consonância com a missão educativa e cultural da instituição.

A adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto, aplicado sobre o preço de capa dos livros, mostra-se a solução mais adequada para a aquisição de obras destinadas ao acervo bibliotecário do Sesc. Tal escolha decorre das características do mercado editorial, no qual os livros possuem preços variáveis, influenciados por editora, temática, edição, formato e políticas comerciais, além de se tratar de um mercado dinâmico, marcado por lançamentos frequentes e constante renovação de títulos. Essas condições inviabilizam a definição prévia de uma lista fechada de obras no momento da contratação.

O uso do preço de capa como valor de referência assegura transparência, isonomia e comparabilidade entre as propostas, transferindo a disputa exclusivamente para o percentual de desconto ofertado pelos fornecedores, o que estimula a competitividade e contribui para a obtenção de melhores condições comerciais, sem prejuízo à qualidade e à diversidade do acervo.

Ressalta-se, por fim, que o critério de maior percentual de desconto encontra fundamento no art. 9º, inciso V, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, que regulamenta as licitações e contratos no âmbito do Sesc, conferindo respaldo normativo à sua adoção.

A aglutinação da aquisição de livros em lotes temáticos justifica-se diante da inviabilidade operacional e mercadológica da contratação por título certo, especialmente considerando as características do mercado editorial e as necessidades institucionais do Sesc. A experiência anterior demonstrou que a definição prévia e individualizada de títulos resulta em processos excessivamente complexos, longos e com elevado risco de insucesso, em razão da frequente indisponibilidade de obras, alterações de edições e descontinuidade de títulos no mercado.

A estruturação da contratação em lotes temáticos, por sua vez, permite agrupar obras por áreas de conhecimento e faixas etárias, assegurando maior flexibilidade na escolha dos títulos ao longo da execução contratual, sem afastar o controle administrativo e orçamentário. Essa modelagem viabiliza adequar as aquisições às necessidades reais e atualizadas das bibliotecas fixas e móveis, garantindo diversidade, atualidade e equilíbrio na composição dos acervos.

Além disso, a aglutinação em lotes temáticos amplia a competitividade, ao possibilitar a participação de distribuidores e livrarias com capacidade de atender conjuntos de obras, ao invés de títulos isolados, reduzindo barreiras de entrada e favorecendo melhores condições comerciais. Tal estrutura contribui para a eficiência do processo licitatório, otimiza a gestão contratual e assegura maior efetividade na reposição do acervo bibliotecário.

Diante do exposto, conclui-se que a aglutinação do objeto em lotes temáticos constitui a forma mais adequada, eficiente e alinhada às características do mercado editorial, superando as limitações da aquisição por título certo e assegurando atendimento contínuo, flexível e qualificado às demandas das bibliotecas do Sesc.

A adoção do não parcelamento está resguardada pelo Art.8º, § 3ºda Resolução 1.593/2024:

> Art.8º. É permitido o parcelamento do objeto a fim de ampliar a competitividade, sendo vedado o fracionamento da despesa com a finalidade de descaracterizar a modalidade de licitação pertinente.
> §3º O parcelamento do objeto não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantajosidade na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de livros destinados à reposição do acervo bibliotecário do Sesc mostra-se a solução mais adequada diante das características da demanda e da dinâmica do mercado editorial. Trata-se de uma necessidade recorrente, contínua e variável, que exige flexibilidade operacional e capacidade de atendimento às demandas específicas das bibliotecas ao longo do tempo.

O SRP permite a flexibilidade de compra parcelada, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva de cada unidade, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Essa característica é especialmente relevante para o gerenciamento dos acervos das bibliotecas fixas e das unidades móveis do BiblioSesc, que possuem perfis de público distintos e demandas variáveis ao longo do exercício.

Além disso, o sistema proporciona maior agilidade na aquisição de lançamentos editoriais e de títulos mais procurados pelos usuários, permitindo respostas mais rápidas às demandas do público, sem a necessidade de instauração de novos processos licitatórios a cada necessidade de reposição ou atualização do acervo. Essa agilidade contribui diretamente para a atualidade e relevância das coleções disponibilizadas.

O Sistema de Registro de Preços também favorece a otimização da concorrência, especialmente quando associado ao critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre o preço de capa, o que estimula a competitividade entre distribuidores e livrarias, assegurando economicidade sem comprometer a diversidade de fornecedores e de editoras atendidas. Essa modelagem fortalece a transparência do certame e a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a instituição.

Diante dessas vantagens, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços é a forma de contratação mais eficiente, flexível e alinhada às necessidades do Sesc, assegurando melhor gestão dos recursos, continuidade no atendimento das bibliotecas e maior efetividade na reposição e no desenvolvimento do acervo bibliotecário institucional. O Sistema de Registro de Preços está previsto no Art. 44, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, que regulamenta as licitações e contratos no âmbito do Sesc.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Portanto, diante da necessidade de aquisição de livros para o acervo das bibliotecas das unidades do Sesc Goiás por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição. Em conformidade com o requisito estabelecido no Art. 44. inciso "I" da Resolução Sesc nº 1.593/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por lote, totalizando 4 (quatro) lotes, cada qual composto por 1 (um) item, conforme o quadro constante do tópico 2 deste Termo de Referência. O interessado poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, de acordo com seu interesse e sua capacidade de atendimento, sendo o julgamento realizado separadamente para cada lote.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de Maior Percentual de Desconto, observadas as exigências contidas neste Instrumento quanto às especificações do objeto.

4.3. A proposta deverá indicar, para cada lote pretendido, o percentual único de desconto ofertado, que será aplicado sobre o preço de capa, tabela oficial da editora ou preço oficial da distribuidora, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. A proposta comercial deverá identificar claramente o lote pretendido e o respectivo percentual de desconto, devendo ser redigida em língua portuguesa e observar integralmente os prazos, as condições e as especificações estabelecidas neste instrumento.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Instrumento, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Quando solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de nº 1593/2024 SESC e Resolução nº 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que a impeça de formalizar e prorrogar Ata de Registro de Preço ou contrato com o SESC Goiás e SENAC Goiás.

5.1.6. Exista dotação orçamentária;

5.1.7. Exista previsão na Ata de Registro de Preço ou Contrato acerca da prorrogação.

5.2. Da Ordem de Compra:

5.2.1. Antes da formalização da ordem de compra, o responsável pela aquisição, deverá enviar uma lista à empresa contratada para cotação previa onde deverão constar os títulos referente a cada lote.

5.2.2. A empresa contratada deverá responder a cotação prévia em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

5.2.3. Junto a resposta da cotação prévia, a empresa contratada deverá apresentar comprovantes dos preços praticados (catálogos, tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras) no mês do faturamento para que seja verificada a correta aplicação dos descontos.

5.2.4. A empresa deverá comprovar a eventual indisponibilidade dos materiais nas editoras ou distribuidoras, no ato do envio da Cotação Prévia.

5.2.5. Após a análise da cotação prévia, a ordem de compra será emitida com os exemplares a serem adquiridos e, a entrega deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para os Lotes 1, 2 e 3 e de 90 (noventa) dias úteis para o Lote 4, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Compra.

5.2.6. A ordem de compra deverá possuir valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais).

5.2.7. Os livros a serem fornecidos deverão corresponder exatamente aos títulos, edições, ISBN, autores, editoras, anos de publicação e demais especificações indicadas pelo Sesc na Ordem de Compra e/ou na solicitação de cotação prévia, sendo vedado o fornecimento de edições anteriores, versões desatualizadas, reimpressões ou exemplares que não atendam integralmente às especificações definidas pela CONTRATANTE.

5.3. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e o termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

5.4. Da entrega:

5.4.1. Recebimento Provisório: Será realizado um processo de verificação da conformidade da entrega. Esse procedimento terá um prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento. Caso seja identificado problemas durante o recebimento provisório, a contratada terá 7 (sete) dias úteis para saneá-los. A empresa deverá substituir os livros que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas no Pedido, após a notificação do Sesc-GO. A Contratada deverá providenciar a retirada dos materiais e arcar com os custos de reenvio/retificação.

5.4.1.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os objetos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação das especificações dos produtos e constatar e relacionar as

revisões finais que se fizerem necessários.

5.4.2 Recebimento definitivo: Será realizado a verificação das especificações, qualidade, quantidade, embalagem e consequentemente aceitação dos livros. Esse processo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório e será formalizado através de um Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes envolvidas e pelo colaborador responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, que também atestará a nota fiscal.

5.4.3. Deverão ser observadas as condições de transporte necessárias para a garantia da qualidade e conservação dos livros, que deverão ser entregues em caixas de papelão íntegras, limpas, atóxicas e resistentes, com tamanho padronizado e sem ultrapassar 20kg por volume. O nome dos títulos e Nº do Pedido ao Fornecedor devem estar descritos em etiqueta afixada na parte externa das caixas.

5.4.4. É responsabilidade da contratada as despesas inerentes do transporte.

5.5. Fica entendido que a quantidade indicada é um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriamente de aquisição.

5.6. Da nota fiscal:

5.6.1. No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda, com os livros listados conforme ordem de títulos da Ordem de Compra. O valor deverá estar com a dedução referente ao percentual de desconto pactuado, aplicado sobre o preço de referência comprovado na cotação prévia.

6. LOCAL DE ENTREGA E DADOS DE FATURAMENTO

6.1. ULA - UNIDADE DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO (CNPJ n° 03.671.444/0023-52)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - Sesc - Administração Regional no Estado de Goiás

Endereço: Alameda D, S/N, Qd. CHC, Lt. 200, Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO. CEP: 74923-200.

Horário: segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Telefone: (62) 3030-3653

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Registro de preços para aquisição de livros para o acervo das bibliotecas das unidades do Sesc Goiás	Parcelado	Mediante a entrega do objeto e apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento Definitivo

7.2. Os pagamentos estarão condicionados à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidade com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pela CONTRATANTE nos prazos definidos em Edital e/ou contrato ou instrumento equivalente.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstando que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não entregou o objeto contratado, ou o entregou em desacordo com as especificações, quantidades ou padrões de qualidade exigidos.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo a entidade CONTRATANTE o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Instrumento.

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega do objeto da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.

8.7. Realizar avaliações da qualidade do fornecimento do objeto, após seu recebimento.

8.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente e aditamentos, técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

8.10. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preço ou Contrato.

8.11. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Instrumento.

8.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.13. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

8.14. Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos no prazo especificado, ficando por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3. Na hipótese de vício oculto, o fornecedor tem o dever de substituir o produto, salvo se comprovado pelo fornecedor que o defeito decorreu do mau uso do item.

9.4. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao fornecimento do produto.

9.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.

9.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

9.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento do objeto pela CONTRATANTE.

9.9. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.10. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preço ou Contrato.

9.11. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

9.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.13. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua aquisição.

9.14. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. A recomposição dos preços, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou instrumento equivalente, somente poderá ocorrer diante de fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis e se houver efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor.

11.2. A comprovação do aumento pode se dar através de requerimento, planilha de custos e documentação de suporte, tais como, mas não se limitando, notas fiscais, demonstrativo da variação cambial no período compreendido entre a apresentação da proposta e a solicitação de reequilíbrio.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência,

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto deste documento:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 03 (três) anos.

12.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

12.2.1. FALTAS LEVES: hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

12.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilize a execução do objeto, acarreta prejuízos à contratante.

12.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

12.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens **12.2.1 a 12.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

12.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas neste instrumento e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Atraso injustificado na entrega dos livros.	2
2. Entrega de livros com avarias físicas, defeitos ou má conservação (rasgados, amassados, sujos, molhados, etc.).	3
3. Não substituição de materiais reprovados no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.	3
4. Descumprimento do prazo para resposta da cotação prévia.	1
5. Entrega em desacordo com as condições de transporte e embalagem estabelecidas.	2
6. Descumprimento de prazos ou condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou Ordem de Compra.	2
7. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de ocorrências, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	4

12.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, contrato ou instrumento equivalente:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

12.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

12.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

12.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

12.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à CONTRATANTE;

b) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

c) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preço ou Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

d) demais casos apurados em processo administrativo.

12.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

12.10.1. 03 (três) anos, para a situação descrita no item **12.9**, “a”; “b” e “c”;

12.10.2. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

12.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista no item **12.9**, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos no item **12.10**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

12.12. Estará sujeita à penalidade de Impedimento do Direito de Licitar pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, com abrangência nacional, a licitante que incorrer em alguma das hipóteses a seguir:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a contratante

e) a reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

12.14. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

12.15. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.16. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

12.17. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, bem como com a perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades, conforme expressa disposição do inciso II do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos, a depender dos prejuízos acarretados,.

12.18. Na hipótese prevista no item acima, a CONTRATANTE poderá convocar o cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

12.19. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13. DA CONFIDENCIALIDADE

13.1. A CONTRATADA reconhece que, durante a execução do objeto contratual, poderá ter acesso, ainda que de forma indireta ou não intencional, a informações confidenciais e dados pessoais.

13.2. A CONTRATADA compromete-se a manter total confidencialidade em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais acessados, comprometendo-se a não divulgá-los, ceder, doar, repassar, vender, reproduzir por qualquer meio, transferir, armazenar em nuvem ou dispositivos removíveis, enviar por e-mail ou distribuí-los a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE. Também se obriga a não utilizá-los para benefício próprio ou de terceiros, ou para qualquer finalidade ou atividade diversa da execução do objeto contratual.

13.3. Para fins deste Instrumento, consideram-se informações confidenciais quaisquer dados, informações técnicas, negociais ou conhecimentos relacionados ao negócio, produtos, serviços, sistemas, hardware, software, desenvolvimento, bases de dados, listas de clientes e fornecedores, relatórios, processos, técnicas administrativas, especificações, projetos, aquisições, contabilidade, marketing, correspondências, e-mails, entre outros, obtidos em razão do serviço prestado, independentemente da forma de apresentação (escrita, digital, oral ou visual).

13.4. Para os fins deste Instrumento, consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural que permitam identificá-la ou torná-la identificável, como nome completo, RG, CPF, e-mail, data de nascimento, endereço, telefone, fotografia, dados de saúde, e outros dados eventualmente acessados ou coletados durante a execução do objeto contratual

13.5. A CONTRATADA está ciente de que é expressamente proibido utilizar informações confidenciais ou dados pessoais obtidos no curso da execução do objeto contratual para qualquer finalidade não autorizada pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA obriga-se a preservar a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais eventualmente armazenados em decorrência da execução do objeto contratual para a CONTRATANTE, garantindo que sejam mantidos em local seguro e acessíveis exclusivamente por pessoas devidamente autorizadas.

13.7. Caso ocorra qualquer falha na manutenção do sigilo, a CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, reconhecendo que a comunicação não exclui sua responsabilidade pelos danos decorrentes.

13.8. A CONTRATADA compromete-se a devolver e/ou eliminar todos as informações e dados pessoais tratados, nos seguintes casos:

i. Por solicitação da CONTRATANTE;

ii. Em caso de rescisão contratual;

iii. Com o término da vigência do contrato, salvo obrigação legal que justifique sua manutenção.

13.9. Em caso de violação das obrigações previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA será responsável por ressarcir a CONTRATANTE por perdas e danos, incluindo danos materiais e imateriais decorrentes do descumprimento, bem como por ações de terceiros que resultem de seu ato ou omissão.

13.10. A CONTRATADA reconhece que será solidariamente responsável por eventuais multas impostas por autoridades competentes, indenizações individuais ou coletivas ajuizadas por titulares de dados, além de ser obrigada a reparar perdas e danos adicionais, sejam eles materiais, morais ou reputacionais.

13.11. Esta Cláusula de Confidencialidade possui caráter irrevogável e irretratável, sendo válida a partir da assinatura do Contrato e permanecendo em vigor por um período de 10 (dez) anos após o término da relação contratual e a devolução integral de quaisquer informações e dados pessoais armazenados pela CONTRATADA.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento exclusivamente para as finalidades nele previstas, em estrita conformidade com as condições pactuadas, respeitando integralmente a legislação vigente aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. As Partes obrigam-se a se adequar a quaisquer alterações legislativas que impactem a estrutura do contrato ou a execução de suas atividades, garantindo a continuidade do cumprimento das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

14.3. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar o tratamento de seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Instrumento, permitindo sua coleta, conservação, utilização e, quando necessário, transferência às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, exclusivamente para o cumprimento das atividades contratuais, obrigações legais e regulatórias.

14.4. A CONTRATADA assegurará que os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento e seus aditivos não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

14.5. Caso a CONTRATANTE autorize o compartilhamento de dados pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Instrumento. Não obstante, a CONTRATADA será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

14.6. Durante a vigência do contrato e após seu término, pelo prazo legal necessário ao exercício regular de direitos, a CONTRATADA compromete-se a assegurar, no tratamento de dados pessoais, os seguintes princípios:

i. Boa-fé na coleta e utilização dos dados;

ii. Finalidade legítima, específica e informada, com tratamento compatível com o propósito estabelecido;

iii. Minimização, limitando a coleta ao estritamente necessário;

iv. Livre acesso aos titulares, com consulta facilitada e gratuita sobre os dados tratados;

v. Garantia da qualidade, com dados atualizados e exatos;

vi. Transparência, com informações claras e acessíveis aos titulares;

vii. Segurança, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;

viii. Prevenção de danos aos titulares;

ix. Não discriminação em decorrência de tratamento indevido;

x. Accountability (prestação de contas) sobre as práticas de proteção de dados.

14.7. A CONTRATADA deve, mediante solicitação da CONTRATANTE, realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados tratados, conforme disposto na LGPD.

14.8. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE imediatamente por meio do Encarregado de Proteção de Dados sobre qualquer solicitação, reclamação ou notificação administrativa, judicial ou do próprio titular relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato.

14.9. A CONTRATADA deverá:

i. Manter registros atualizados das operações de tratamento de dados realizadas;

ii. Adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para evitar destruição, perda, alteração, acesso não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais;

iii. Assegurar a segurança das informações tratadas.

14.10. Em caso de incidentes de segurança (perda, alteração, deleção ou divulgação indesejada ou não autorizada) ou descumprimento das obrigações contratuais ou legais, a CONTRATADA deverá:

i. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas por meio do Encarregado de Proteção de Dados;

ii. Fornecendo informações detalhadas sobre o ocorrido, se possível, contendo no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente); (v) identidade específica de cada um dos titulares afetados; (vi) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da CONTRATADA, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vii) descrição das possíveis consequências do evento; e (viii) as medidas adotadas para mitigação dos danos.

iii. Auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas relacionadas à proteção de dados, implementando ações necessárias para resolver incidentes e minimizar riscos;

iv. Manter sigilo e não divulgar qualquer informação sobre eventual incidente de segurança;

v. A CONTRATANTE avaliará o incidente e notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares, quando entender necessário;

vi. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a CONTRATANTE venha a arcar com quaisquer danos.

14.11. A CONTRATANTE tem o direito de acompanhar, monitorar e auditar as atividades da CONTRATADA relacionadas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

14.12. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata remediação, comprovando à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, as medidas mitigadoras adotadas.

14.13. A propriedade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato permanecerá exclusivamente da CONTRATANTE, seus empregados, clientes, fornecedores ou parceiros, não transferindo qualquer titularidade à CONTRATADA.

14.14. O descumprimento de obrigações legais ou contratuais pela CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados, gerará sua responsabilidade exclusiva, ficando isenta a outra parte de quaisquer consequências legais decorrentes.

14.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de regresso contra a CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos decorrentes de violações às obrigações assumidas nesta cláusula.

15. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

15.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

15.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

15.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

15.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

15.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

15.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

15.7. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

15.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

16. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE, GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

16.1.UNIDADE DE LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTO

GESTOR: Douglas Pereira Quintino

Analista Administrativo

Matrícula: 11881 | CPF: xxx.xxx.xxx-16

FISCAL: Kássio Alex Ferreira

Supervisor de setor

Matrícula: 12334 | CPF: xxx.xxx.xxx-05

SUPLENTE: Evilácio Pedroso Maciel

Assistente Administrativo

Matrícula: 9136 | CPF:xxx.xxx.xxx-91

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Lílian de Lima Leão

Analista de Cultura - Biblioteca e Literatura

Goiânia, 20 de outubro de 2026.

ELABORADOR POR

Ana Paula Barbosa Paiva

Analista de Mercado da Seção de Planejamento de Compras

CPF: xxx.xxx.xxx-97 | Matrícula: 6910

APROVADO POR

Hugo Murillo Martins Pereira

Supervisor da Seção de Planejamento de Compras

CPF: xxx.xxx.xxx-57| Matrícula: 5428

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barbosa Paiva**, **Administrativo**, em 20/10/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Murillo Martins Pereira**, **Supervisor(a) de Seção**, em 20/10/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0656413** e o código CRC **EB804EA4**.